



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 63/2018
Pregão Eletrônico nº 07/2018
Processo nº 23038.018839/2017-29

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Empresa Capital Service Serviços Profissionais Eireli.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED]

[REDACTED], nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Capital Service Serviços Profissionais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.414.767/0001-79, sediada na Terceira Avenida, área especial 02 Lote X Bloco E Loja 07 - Núcleo Bandeirante, CEP: 71720-585, Brasília/DF.

Representante legal: [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 63/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, por 12 meses, a partir de 01/08/2020 até 01/08/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.1.1. Os serviços que serão prorrogados para o período descrito constam na tabela abaixo:

Tipo de serviço	Valor por empregado	Qtde. de empregados	Valor do posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço	Valor total do serviço
-----------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------------	------------------------	------------------------

			por posto			MENSAL	ANUAL
1	Bombeiro Particular Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 8.501,22	2	R\$ 17.002,44	5	R\$ 85.012,20	R\$ 1.020.146,40
2	Bombeiro Particular Noturno 12x36 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	R\$ 9.221,53	2	R\$ 18.443,06	5	R\$ 92.215,30	R\$ 1.106.583,60
3	Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 8.501,22	2	R\$ 17.002,44	1	R\$ 17.002,44	R\$ 204.029,28
4	Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	R\$ 9.221,53	2	R\$ 18.443,06	1	R\$ 18.443,06	R\$ 221.316,72
5	Chefe de Brigada (Líder) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	R\$ 10.324,20	2	R\$ 20.648,40	1	R\$ 20.648,40	R\$ 247.780,80
Valor total anual da contratação					13	R\$ 233.321,40	R\$ 2.799.856,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 2.799.856,80 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.37.07, Fonte 8100/8250, Nota de Empenho 2020NE800136. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior


Presidente

Capital Service Serviços Profissionais EIRELI



TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente**, em 14/07/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 15/07/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 15/07/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240024** e o código CRC **8526E07B**.